



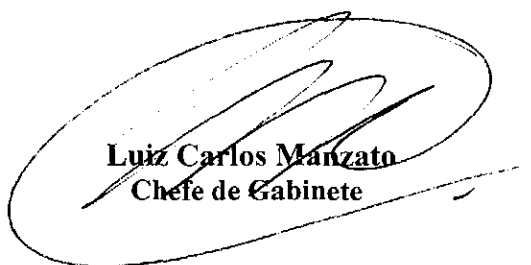
Ofício nº 973/2016-GAPRE

Maringá, 07 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 27/2016, apresentado pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante o qual solicita se há possibilidade de determinar a implantação de uma faixa de segurança elevada para pedestres na Rua Mandaguari, defronte do número 630, no cruzamento com a Rua Bragança, na Zona 07, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Transito e Segurança.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Assunto: Faixas elevadas

Solicitante: Câmara Municipal - 13880/2016

Maringá, 17 de janeiro de 2016.

A implantação de faixas elevadas para pedestres é regulamentada pela Resolução nº 495/14 do Contran que recomenda sua implantação apenas em zonas acalmadas com alto fluxo de pedestres, restringindo locais onde exista o tráfego de transporte público, de carga, veículos de emergência, entre outros critérios técnicos, evitando assim seu uso indiscriminado.

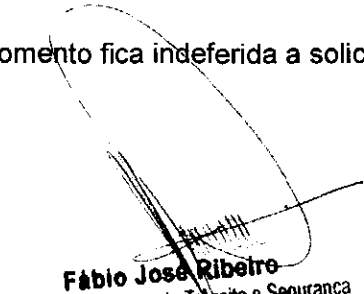
É importante ressaltar que a implantação desses dispositivos em locais inadequados e de maneira descriteriosa pode ocasionar risco de acidentes ou prejudicar a fluidez do tráfego.

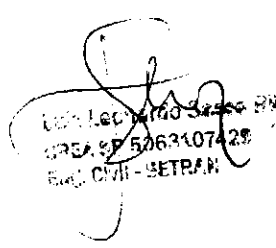
Considerando ainda a Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 70 "*os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica*". É nesse sentido que ao longo dos últimos anos a Setrans tem desenvolvido um forte trabalho de educação de trânsito, visando principalmente a conscientização dos motoristas quanto ao respeito a faixa de pedestres, seja ela elevada ou não.

Conforme vistoria técnica realizada no local a faixa existente encontra-se devidamente sinalizada.

Portanto, no momento fica indeferida a solicitação.

Att.


Fábio José Ribeiro
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
Decreto 1471/2015


Fábio José Ribeiro
CPF nº 5063107429
Eng. CIVIL - SETRAN